



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	16/10/2024 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	21/10/2024 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: POR ITEM	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 82516/2024	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 1 hora a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 205/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretaria Municipal de Governo**, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de BERÇO COM COLCHÃO para o CRAM Centro de referência da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes **ou** ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UN.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Berço em aço, com grades de abaixar ou fixa. Estrutura em tubos retangulares de 50×30mm, com estrado em chapa de aço carbono de 1,2mm de alta resistência pintada; Dimensões mínimas aproximadas (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65; COLCHÃO Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 Dimensões: Altura: 120mm (-5/+15mm). SELO INMETRO.	15.5.55	UN	1	R\$ 1.050,31	R\$ 1.050,31

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas reunidas em Consórcio; e
- h) Sociedades de Propósito específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

5.7.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.4.1. Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.

7.4.2. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO II – DADOS PARA CONTATO**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este aviso, bem como a sessão regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.14.2. ANEXO II – Dados para Contato;

11.14.3. ANEXO III – Termo de Referência;

Hortolândia, 14 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.1.1 Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.8 Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

DADOS PARA CONTATO

Dispensa nº 205/2024

Data da sessão em 21/10/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: aquisição por dispensa de licitação de BERÇO COM COLCHÃO para o CRAM Centro de referência da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação.
Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Angelo Augusto Perugini”
Prefeitura Municipal de Hortolândia

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento da Mulher

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de **BERÇO COM COLCHÃO** para o CRAM Centro de referência da Mulher

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon
1	1	Unitário	Berço em aço, com grades de abaixar ou fixa. Estrutura em tubos retangulares de 50x30mm, com estrado em chapa de aço carbono de 1,2mm de alta resistência pintada; Dimensões mínimas aproximadas (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65; COLCHÃO Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 Dimensões: Altura: 120mm (-5/+15mm). SELO INMETRO.	15.5.55

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do berço com colchão para o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) não é apenas uma questão operacional, mas sim uma medida fundamental que reflete nosso compromisso com o bem-estar e a dignidade das mulheres vítimas de violência, especialmente aquelas que são mães. Um berço com colchão seguro e adequado dentro das instalações do CRAM desempenha um papel fundamental no apoio às mulheres que buscam refúgio e assistência, proporcionando segurança para seus filhos. Isso não só alivia o estresse e a ansiedade das mães, permitindo que se concentrem em sua própria recuperação, mas também elimina barreiras para acessar os serviços oferecidos pelo Centro, garantindo que todas as mulheres em situação de vulnerabilidade possam receber apoio eficaz e oportuno.

A necessidade de adquirir o berço com colchão surge da demanda por otimização dos processos de trabalho no CRAM, visando oferecer um serviço de excelência no acolhimento e assistência às mulheres em situação de violência. A aquisição deste móvel é imprescindível para garantir o pleno funcionamento do Centro, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres em vulnerabilidade, em consonância com o interesse público.

Portanto, a inclusão do berço com colchão nas equipagens do CRAM não apenas atende às necessidades operacionais do Centro, mas também demonstra nosso compromisso com a eficiência dos serviços prestados e com a missão mais ampla de promover a dignidade e os direitos das mulheres em nossa sociedade.



Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Angelo Augusto Perugini”
Prefeitura Municipal de Hortolândia

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento da Mulher

3- COTA AMPLA/RESERVADA

NÃO SE APLICA.

4- DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega do produto é 10 (dez) dias, dispensando a elaboração de contrato.

A entrega do objeto da licitação deverá ser entregue ao CRAM Centro de Referência da Mulher, situada na Rua Alberto Gomes, 18 Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.

A Entrega deverá ser agendada pelo telefone: (19) 97171-5655– Josefa Teixeira – (Diretora) ou através do e-mail josefateixeira@hortolandia.sp.gov.br.

Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

Os objetos serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.
- b)** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Caso o produto fornecido não corresponda às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

O objeto do presente termo de referência se trata do Plano de Trabalho referente a aquisição de móveis e equipagem do CRAM. O Recurso é específico, através de convênio OGU 893846/2019 – Operação 1070012-69/Ministério da Mulher.



Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Angelo Augusto Perugini”
Prefeitura Municipal de Hortolândia

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento da Mulher

Lei Municipal que autoriza: Decreto nº 5.367 de 23 de Fevereiro de 2.024 Diário Oficial Ano VII edição nº 2091 publicado em 23 de fevereiro de 2024 artigo 2º.

Destinação 05.800.0016

Contra partida 02.01.03.14.422.0202.2149.4.4.90.52.00 – equipagem e material permanente.

Ficha: 857

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário.

8- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Os produtos deverão apresentar selo com registro emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Catálogo, contendo figuras e especificações técnicas a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital;

A necessidade de apresentação de selo com registro técnico do INMETRO surge como um requisito fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos bens a serem adquiridos para o funcionamento do CRAM. Essa documentação técnica, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), confirma que os bens atendem aos padrões e regulamentos técnicos estabelecidos, garantindo sua eficiência operacional e a segurança dos usuários.

No contexto do CRAM, onde a proteção e o cuidado das mulheres em situação de vulnerabilidade são prioritários, é essencial que os bens utilizados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança. O registro de certificação do INMETRO é uma maneira de assegurar que os bens adquiridos atendam a esses requisitos, reduzindo o risco de falhas operacionais e garantindo a eficácia dos serviços prestados.

Prazo para entrega 10 (dez) dias.



Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Angelo Augusto Perugini”
Prefeitura Municipal de Hortolândia

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento da Mulher

9- VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA

10- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

NÃO SE APLICA

11- PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

12- CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

13- SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, pois se trata de aquisição de berço com colchão, o fornecedor selecionado deverá ser capaz de atender a essas especificações por conta própria, sem depender de terceiros, com os recursos necessários para cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

14- LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA:

NÃO SE APLICA

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

A (s) empresa (s) proponente (s) deverá (ão):

- a-) efetuar a entrega do Item, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b-) apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis;
- d-) arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- e-) indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f-) manter, durante o período de compra as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g-) comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro



Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Angelo Augusto Perugini”
Prefeitura Municipal de Hortolândia

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento da Mulher

produto da mesma marca, mantidas todas as condições avançadas, mediante aceite da Administração;
h-) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
i-) comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16- 16– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

- a-) receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
 - b-) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c-) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) empresa (s), através de servidor especialmente designado;
- I. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17- 17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
JOSEFA DE SOUSA SANTOS
TEIXEIRA:27662239837
Dados: 2024.08.29 10:11:15
-03'00'

JOSEFA DE SOUSA TEIXEIRA SANTOS
Diretora